



TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público Nº 011/2025

Contratação de Empresas de Locação de Geradores de Energia para o Parque da Festa Nacional da Uva

1. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos e as condições para selecionar empresa especializada em locação de geradores de energia elétrica, **disponibilizando geradores durante a realização de qualquer** evento no Parque de Exposições Mario Bernardino Ramos (Parque da Festa da Uva), **sede da companhia**. Os geradores serão **utilizados por** terceiros conforme demanda, com contrapartida financeira à Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, correspondendo a 20% sobre o valor líquido de cada contrato firmado entre a empresa **selecionada** e o terceiro locatário, **seja pessoa física, jurídica ou grupo de expositores**.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e estável de energia elétrica para as atividades e estruturas temporárias durante eventos no parque de Exposições Mario Bernardino Ramos (Parque da festa da Uva), e atendendo às demandas dos expositores e participantes, é fundamental assegurar o suporte energético mediante locação de geradores. A parceria com a empresa **que vier a ser selecionada**, permitirá que a organização forneça infraestrutura completa, viabilizando um evento seguro e sem interrupções.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar geradores de energia elétrica que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. **Potência:** Os geradores devem possuir capacidade variável entre 0 a 8.000KVA de potência, conforme demanda esperada, para atender diferentes necessidades dos locatários;

3.2. **Qualidade e Segurança:** Todos os equipamentos devem estar certificados e em condições operacionais, com manutenções atualizadas e laudos técnicos emitidos por órgãos competentes;



3.3. **Pronta Resposta:** As empresas devem dispor de equipe técnica de plantão para resolver eventuais problemas com os geradores, incluindo suporte de manutenção e substituição de equipamentos em caso de falha.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

4.1. Fornecer, instalar, monitorar e dar manutenção, EM REGIME DE PLANTÃO, aos geradores durante o período dos eventos;

4.2. Atender, sob demanda, locações específicas para expositores, fornecedores e participantes dos eventos;

4.3. Garantir a retirada dos equipamentos e a liberação da área ao término dos eventos, em data a ser previamente definida pela organização.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participar do chamamento público, a empresa **selecionada deverá:**

5.1. Comprovar experiência na prestação de serviços de locação de geradores de energia, mediante apresentação de contratos anteriores, atestado de capacidade técnica registrado no CREA e com acervo técnico CAT que demonstre uma complexidade de no mínimo 2MVA ou documentação equivalente; .

5.1.5. dispor de profissional responsável técnico (engenheiro eletricista ou engenheiro em eletrônica) que deverá apresentar documentação na área elétrica compreendendo: iluminação, geração de energia elétrica e distribuição.

5.1.6 O profissional responsável técnico (engenheiro elétrico) deverá apresentar graduação em engenharia elétrica pleno com registro no CREA.

5.2. Estar devidamente registradas e com certidões negativas de débitos fiscais (federal, estadual e municipal), além de regularidade com FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), -

5.3. PCMSO, PGR e LTCAT;

5.4. Registro da empresa no CREA;



5.5. Profissional de nível superior (engenheiro eletricista) registrado no CREA com vínculo através de CLT ou Contrato de prestação de Serviços, que deverá apresentar documentação na área elétrica compreendendo: iluminação, geração de energia elétrica e distribuição.

5.6. Funcionário registrado CLT, ou contrato de prestação de serviços, com curso de NR10.

5.3. Apresentar garantia de fornecimento de suporte técnico durante o período completo do evento.

5.4. Comprometer-se a praticar preços compatíveis com os valores de mercado, garantindo a isonomia e a equidade na prestação dos serviços.

6. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Em conformidade com o presente chamamento, a empresa selecionada repassará 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido de cada contrato de locação firmado com terceiros (expositores, organizadores do evento, pessoa jurídica ou física) à Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A. A cobrança será realizada conforme os valores estipulados nos contratos de locação firmados diretamente entre a empresa fornecedora e o locatário. O repasse será efetuado mediante comprovação de faturamento, por meio de nota fiscal e demonstrativo financeiro detalhado, e em prazo a ser definido no contrato.

7. COMPROMISSO DE PRATICAR PREÇOS COMPATÍVEIS

A empresa selecionada se compromete a praticar preços compatíveis com os valores de mercado para os serviços de locação de geradores. O descumprimento desta cláusula, caracterizado pela cobrança de valores excessivos ou desproporcionais, **acarretará a imediata rescisão do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no presente edital.

8. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e documentação até o dia 31/03/2025, às 17h30min, no endereço: Rua Ludovico Cavinatto, nº 1431, 3º andar, Centro de Eventos dos Pavilhões da Festa da Uva, Caxias do Sul/RS, ou



pelos e-mails: administracao@festanacionaldauva.com.br e rmichelon@festanacionaldauva.com.br.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da empresa será baseada nos seguintes critérios:

- 8.1. Capacidade técnica, qualificação e experiência comprovada;
- 8.2. Adequação e segurança dos equipamentos propostos para locação;
- 8.3. Conformidade com a documentação exigida.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este chamamento/**seleção** não configura obrigação de contratação por parte da Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A;
- 10.2. A Festa Nacional da Uva se reserva o direito de verificar a integridade e funcionalidade dos equipamentos previamente à instalação;
- 10.3. Em caso de descumprimento das cláusulas acordadas, a empresa poderá ser descredenciada e substituída.

Caxias do Sul, 20 de março de 2026

Este Termo de Referência integra o Chamamento Público Nº 011/2025 e deve ser aceito integralmente pelas empresas que se candidatarem à prestação dos serviços de locação de geradores de energia para o evento.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

FESTA NACIONAL DA UVA, TURISMO E EMPREENDIMENTOS S/A

Chamamento Público para Contratação de Empresas de Locação de Geradores de Energia

1. OBJETO

A Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, sociedade de capital público-privado inscrita no CNPJ sob nº 88.581.608/0001-06, localizada na Rua Ludovico Cavinatto, nº 1431, Caxias do Sul/RS, torna público o presente chamamento, que visa à seleção de empresas especializadas em locação de geradores de energia para prestar serviços de fornecimento de geradores no Parque da Festa da Uva, durante os eventos lá realizados.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO

O chamamento destina-se a empresas de locação de geradores que tenham capacidade de locar seus equipamentos, de forma exclusiva, a terceiros que participarem do evento, conforme demanda, repassando à Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A um percentual de 20% sobre o valor líquido de cada contrato de locação firmado no âmbito do evento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento empresas que atendam aos seguintes requisitos:

3.1. Comprovar experiência na prestação de serviços de locação de geradores de energia, mediante apresentação de contratos anteriores, atestado de capacidade técnica registrado no CREA e com acervo técnico CAT que demonstre uma complexidade de no mínimo 2MVA ou documentação equivalente; .

3.2. Disponham de geradores de potência compatível com as necessidades de diferentes estruturas do parque e em conformidade com as exigências técnicas do evento;

3.3. Concordar com o repasse de 20% sobre o valor bruto de cada contrato de locação firmado com terceiros durante o evento.



3.4. O profissional responsável técnico (engenheiro eletricitista ou engenheiro em eletrônica) deverá apresentar documentação na área elétrica compreendendo: iluminação, geração de energia elétrica e distribuição.

3.5 O profissional responsável técnico (engenheiro elétrico) deverá apresentar graduação em engenharia elétrica pleno com registro no CREA.

3.6. Estar devidamente registradas e com certidões negativas de débitos fiscais (federal, estadual e municipal), além de regularidade com FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), -

3.7. PCMSO, PGR e LTCAT;

3.8. Registro da empresa no CREA;

3.9. Profissional de nível superior (engenheiro eletricitista) registrado no CREA com vínculo através de CLT ou Contrato de prestação de Serviços, que deverá apresentar documentação na área elétrica compreendendo: iluminação, geração de energia elétrica e distribuição.

3.10. Funcionário registrado CLT, ou contrato de prestação de serviços, com curso de NR10.

3.11. Apresentar garantia de fornecimento de suporte técnico durante o período completo do evento.

3.12. Comprometer-se a praticar preços compatíveis com os valores de mercado, garantindo a isonomia e a equidade na prestação dos serviços.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As empresas interessadas deverão apresentar:

4.1 Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial

4.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual

4.3 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial



4.4 Certidões negativas de débitos, como as fiscais, previdenciárias, tributárias, de contribuições e de dívida

4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal

4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.7 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais

4.8 Procuração outorgando poderes ao credenciado

4.9 Documento de identidade e CPF dos representantes legais da empresa

4.10 Comprovação do endereço da sede da empresa

4.11 Comprovação de experiência na prestação de serviços de locação de geradores, podendo ser contratos anteriores, atestados de capacidade técnica ou outros documentos que comprovem atuação no setor.

5. PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e documentação até o dia 31/03/2025, às 17h30min, no endereço: Rua Ludovico Cavinatto, nº 1431, 3º andar, Centro de Eventos dos Pavilhões da Festa da Uva, Caxias do Sul/RS, ou pelos e-mails: administracao@festanacionaldauva.com.br e rmichelon@festanacionaldauva.com.br

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das empresas será baseada nos seguintes critérios:

6.1. **Capacidade técnica e experiência comprovada;**

6.2. **Conformidade com as exigências de documentação;**

6.3. **Qualidade e especificações dos equipamentos oferecidos.**

7. CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA



As empresas selecionadas comprometer-se-ão a repassar à Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido de cada contrato de locação firmado com terceiros.

O repasse será efetuado mediante comprovação de faturamento, por meio de nota fiscal e demonstrativo financeiro detalhado, e em prazo a ser definido no contrato.

8. COMPROMISSO DE PRATICAR PREÇOS COMPATÍVEIS

A empresa contratada obriga-se a praticar preços compatíveis com os valores regularmente praticados no mercado para serviços similares de locação de geradores de energia elétrica, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O descumprimento desta obrigação, configurado pela cobrança de valores abusivos, excessivos ou desproporcionais, será considerado infração contratual grave, ensejando:

- A imediata rescisão unilateral do contrato pela Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;
- A aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação:
- Advertência;
- Multa pecuniária, fixada em até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme estipulado no edital e no instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Ademais, o infrator estará sujeito à reparação integral de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da prática de preços incompatíveis com o mercado, conforme disposto nos artigos 394 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, conforme o caso.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este chamamento não constitui garantia de contratação;

9.2. A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições estabelecidas;

9.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos e-mails rmichelon@festanacionaldauva.com.br e administracao@festanacionaldauva.com.br ou pelo telefone 54 3207.1166.

Caxias do Sul, 30 de março de 2025

Milton Corlatti

Diretor-Presidente

Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A